



PROCESSO Nº 002/2023
DISPENSA Nº. 002/2023 - FMAS
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº 08 de 05 de janeiro de 2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PAINEL/SC, Inscrito no CNPJ nº 14.786.920/0001-91, com sede na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Painel/SC, CEP 88543-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/22, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor Proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
17/05/2023, até às 17h, via email.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
licitacao@painel.sc.gov.br
- **LINK DO EDITAL:** <https://www.painel.sc.gov.br>

1 – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA O ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO III - GERENCIAMENTO DE RISCOS;

1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;



1.2.6- ANEXO VI- MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

1.2.7- ANEXO VII- MODELO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.8- ANEXO VIII- MODELO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO;

1.2.9- ANEXO IX- MODELO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.10- ANEXO X- MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF/88.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1- Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Painel/SC, para o ano/Exercício de 2023.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Fundo Municipal de Assistência Social: Órgão 11;
- Proteção Social Básica: Unidade 02;
- Atividade: 2037;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.27.00.00.00;
- Dotação Orçamentária: 22.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), sendo para execução de serviços de Transporte de Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO



5.1- Os documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacao@painel.sc.gov.br ou mediante Protocolo no Setor de Licitação, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

5.1.1- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2023 até às 17h.

5.1.2- O Fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por Protocolo, no Setor de Licitações, a Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Abertura do Procedimento, devendo, ainda, apresentar Declarações com as seguintes informações:

I - a Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);

II - o Enquadramento na Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber (Anexo VII);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da Contratação, constantes do Procedimento (Anexo VIII);

IV - o cumprimento das exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 116, da Lei nº 14.133/21, se couber (Anexo IX);

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88 (Não emprega Menor) (Anexo X).

5.1.2.1- A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

5.1.2.2- As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela Desclassificação.

5.1.2.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública.

5.2- Habilitação

5.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores; ou Registro Empresarial, no caso de Empresa Individual.

5.2.1.2 - Cédula de Identidade de todos os Sócios Proprietários.

5.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



5.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.2.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da Empresa Licitante.

5.2.2.3 - Certidão conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.

5.2.3 - CND TRABALHISTA.

6- DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após Atesto do Setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2- Para realização dos pagamentos, o Licitante vencedor deverá manter a Regularidade Fiscal apresentada durante Processo de Habilitação.

7- DO PARECER JURÍDICO

7.1- O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira
Procurador Municipal
OAB/SC 8637

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2- O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3- A anulação do Procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no § único, do art. 71, da Lei nº 14.133/21.



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

8.4- Após a Fase de Classificação das Propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Painei/SC, 16 de maio de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/17 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Base Legal: Portaria TRT 14- art. 15, §1º, incisos I, III, V, VI, VIII

Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviço de Transporte (Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para Usuários da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o Encontro Regional da Terceira Idade, no Município de São Joaquim/SC, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
1	Serviço de Transporte (Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para Usuários da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o Encontro Regional da Terceira Idade, no Município de São Joaquim/SC [com saída da Cidade de Painel/SC, no Período Vespertino, até a Cidade de São Joaquim/SC e retorno à Cidade de Painel/SC, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) Assentos], na data de 18/05/2023.	UN	1	840,00	840,00



I Justificativa da necessidade e da contratação

Considerando que está em vigor a Lei nº 14.133/21, em que o inc. II, do art. 75, dispõe sobre a Modalidade de contratação via Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar esta Modalidade de Licitação, uma vez que este tipo de contratação envolve valores inferiores à R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), estando respaldadas na Legislação.

Logo, a Proposta da Pessoa Jurídica a ser escolhida deve encontrar-se em acordo com o valor de mercado.

Elaboramos o presente Estudo Técnico Preliminar para contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviço de Transporte (Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para Usuários da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o Encontro Regional da Terceira Idade, no Município de São Joaquim/SC [com saída da Cidade de Paineel/SC, no Período Vespertino, até a Cidade de São Joaquim/SC e retorno à Cidade de Paineel/SC, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) Assentos], na data de 18/05/2023.

Logo, a importância desse apoio sempre terá um destaque maior, em decorrência da necessidade de promover ao público assistido melhorias na sua qualidade de vida. O Programa de Fortalecimento de Vínculos é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A solução pretendida foi definida como serviço comum, ou seja, houve/haverá Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

V Estimativas de preços ou preços referenciais

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Termo de Referência.



VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

Mapa de riscos

Faz parte de Item específico deste estudo.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.- DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA O ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.- DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1- Serviço de Transporte (Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para Usuários da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o Encontro Regional da Terceira Idade, no Município de São Joaquim/SC [com saída da Cidade de Painel/SC, no Período Vespertino, até a Cidade de São Joaquim/SC e retorno à Cidade de Painel/SC, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) Assentos], na data de 18/05/2023.

2.2- O valor unitário estimado para contratação será de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

2.3- O valor global estimado para contratação será de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

3.- DA JUSTIFICATIVA

3.1- O Município de Painel/SC, com o apoio da Secretaria de Educação e Cultura, realizará a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Serviço de Transporte (Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para Usuários da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o Encontro Regional da Terceira Idade, no Município de São Joaquim/SC [com saída da Cidade de Painel/SC, no Período Vespertino, até a Cidade de São Joaquim/SC e retorno à Cidade de Painel/SC, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) Assentos], na data de 18/05/2023.

3.2- A Proposta a ser analisada deve encontrar-se em acordo com o valor de mercado.

3.3- Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Dispensa de Licitação, uma vez que este tipo de contratação envolve valores inferiores à R\$ 50.000



(Cinquenta mil reais), estando respaldas na Legislação. Logo, o inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.4- Em suma, a importância desse apoio sempre terá um destaque maior, em decorrência da necessidade de promover ao público assistido melhorias na sua qualidade de vida.

3.5- O Programa de Fortalecimento de Vínculos é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

4.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços.

4.2- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § único, da Lei nº 14.133/2021.

5.- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços serão realizados mediante o Transporte de Usuários do Programa de Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com saída da Cidade de Painel/SC até a Cidade de São Joaquim/SC e retorno à Cidade de Painel/SC, no Período Vespertino, na data de 18/05/2023.

6.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias.

7.- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Pessoa Jurídica na sua Proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas neste Instrumento.
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do Contrato sem ônus para a Administração Pública a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente Instrumento.

8.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de Empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços, em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu Representante Legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto (cumprindo os prazos previstos neste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,



falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente).

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste Instrumento.

i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o Gestor do Contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

9.- DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A Fiscalização do presente Contrato será exercida por um Representante da Administração Pública (Secretaria de Assistência Social e Habitação), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração Pública.

9.2- Durante todo o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter Preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.3- A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de Correspondência Oficial e anotações.

9.4- O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.5- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

10.- DAS SANÇÕES

10.1- Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Pública, o funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5,º da Lei nº 12.846/2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) o valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do Seguro Caução previsto neste Instrumento;
- c) as sanções previstas nestes Instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na Fase da Defesa Prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da Defesa Prévia. Caso a Defesa Prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Painel/SC, 16 de maio de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



ANEXO III

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.		
Id Ação Preventiva	Análise	Responsável: Secretaria de Assistência Social e Habitação
1.		
Id Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável: Pricila de Oliveira Davel
1.		

Responsável/ Responsáveis



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

_____, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A PESSOA JURÍDICA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO CONTRATANTE

1.1.1 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.251.688/0001-97, com sede em Painei/SC, na Rua: Basílio Pessoa, nº 36, Centro, CEP: 88543-000.

1.2 – DO CONTRATADO

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 002/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o art. 72 e para o inciso II, do art. 75, do respectivo Diploma Legal e se regerá por suas Cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a _____, conforme abaixo especificado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 – O presente Instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias.



3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos os Tributos, os Encargos, Seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, após Atesto do Setor Competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado, de acordo com o art. 121, § único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- a) notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições Contratuais;
- c) prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Pessoa Jurídica na sua Proposta;
- e) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) exigir o imediato afastamento de qualquer Funcionário ou Preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a Fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- i) efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;



- j) aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do Contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Instrumento;
- l) atuar com Poder de Império, suspendendo a execução do Contrato sem ônus para a Administração Pública a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) rejeitar os serviços em desconformidade com o presente Instrumento.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de Empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- a) prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu Representante Legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- c) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) dispor de Quadro de Pessoal suficiente para garantir a execução do objeto (cumprindo os prazos previstos neste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente)
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sob pena de Rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste Instrumento;
- h) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, podendo a qualquer tempo o Gestor do Contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital;



i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Fundo Municipal de Assistência Social: Órgão 11;
- Proteção Social Básica: Unidade 02;
- Atividade: 2037;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.27.00.00.00;
- Dotação Orçamentária: 22.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A Fiscalização do presente Contrato será exercida por um Representante da Administração Pública (Secretaria de Assistência Social e Habitação), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração Pública.

7.2- Durante todo o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter Preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3- A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de Correspondência Oficial e anotações;

7.4- O Relatório de Entrega dos Serviços será destinado ao Registro de Fatos e Comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1- Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Pública, o funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5,º da Lei nº 12.846/2013.

8.2- Serão aplicadas ao Responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do Seguro Caução previsto neste Instrumento;
- c) as sanções previstas nestes Instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na Fase da Defesa Prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da Defesa Prévia. Caso a Defesa Prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Decisão Final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de Rescisão do Contrato, independente de Procedimento Judicial, aqueles inscritos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente Contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Lages/SC, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justos e Contratados, os Representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das Testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Painei/SC, ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratado



PORTARIA Nº 001- DL Nº 002/2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada Fiscal do Contrato, a **Sra. Pricila de Oliveira**

Davel.

Painel/SC, 16 de maio de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL,
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA O ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.



MUNICÍPIO DE

PAINEL

SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034

Rua. Basílio Pessoa - 36

Canto Painel - SC

CEP 88543-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (RS)	VALOR (TOTAL) (RS)
1	Serviço de Transporte (Convivência e Fortalecimento de Vínculos) para Usuários da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o Encontro Regional da Terceira Idade, no Município de São Joaquim/SC [com saída da Cidade de Painel/SC, no Período Vespertino, até a Cidade de São Joaquim/SC e retorno à Cidade de Painel/SC, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) Assentos], na data de 18/05/2023.	UN	1	840,00	840,00

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior à 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Pessoa Jurídica Contratada.

Apresentamos nossa Proposta, conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome/Razão Social) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, _____, _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Painei, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pelo Setor



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome/Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e atesta a aptidão para usufruir do Tratamento Favorecido, estabelecido nos arts. 42 à 49, da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

Local e data.

Representante Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará Crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de Direito, que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as regras e condições gerais da presente Contratação, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2023, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

_____, __ de _____ de 2023.

Nome e número da Identidade do Declarante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada _____ declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por Pessoa Jurídica que comprova cumprimento de Reserva de Cargos, prevista em Lei, para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme Benefício previsto no art. 116, da Lei nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

Nº CNPJ

À

Comissão Municipal de Licitações

PAINEL/SC

Ref.: Dispensa de Licitação nº 002/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, bem como o art. 62, da Lei 14.133/21, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de Aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Pessoa Jurídica